



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.272
de 26 de junho 2002

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o limite de R\$2.318.800,00 (dois milhões, trezentos e dezoito mil e oitocentos reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL/SUPLETIVO	
12.361.00391	036	Convênio Salário Educação	1.393.000,00
4.4.90.00.00		<i>Aplicações Diretas</i>	1.393.000,00
05		FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEF	
12.361.00391	035	Construção, reforma e ampliação de unidades escolares	735.000,00
12.361.00391	002	Ampliação de Equipamentos e Material Permanente	190.800,00
4.4.90.00.00		<i>Aplicações Diretas</i>	925.800,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 26 de junho de 2002

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 26 de junho de 2002, 147º Ano de Fundação de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS